



**CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

**CONTRATADA: UNIFORMES DIAS EIRELE-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.444/0001-00 com sede administrativa na Rua Bahia, nº 1680, bairro São Sebastião, município de Divinópolis/MG, telefone: (37) 3222-4832, neste ato representada por **Dannyellen Geralda Alves Dias**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 887.229.296-49 e RG nº 7.489.752 SSP/MG com telefone (37) 99170-1740 e endereço eletrônico [uniformesdiasmello1@gmail.com](mailto:uniformesdiasmello1@gmail.com);

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 009/2018**, vinculando-se ao referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

- I. **Aquisição de Uniformes e Vestuários em Geral para Atender a Demanda das Secretárias Municipais de Pimenta-MG, nos termos do Procedimento Licitatório nº 013/2018, Pregão Presencial nº 009/2018.**
- II. **Da Especificação detalhada do objeto:**

ITEM	PRODUTO /ESPECIFICAÇÃO	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta Branca/ Manga Curta/ Gola V /Tamanhos Variados (16, PP, P, M, G, GG Ou EGG) / Fabricada em Malha Fria (Composição 67% Poliéster e 37% Viscose) / Espessura Mínima de 125 gm² / Linha Profissional / Com Acabamento Anti-pilling / Serigrafia com 4 cores na frente ( Tamanho mínimo de 30x30) / Serigrafia na Manga Direita com 4 Cores / Utilização de Tinta Especifica para o Tecido.	Unid	240	R\$ 17,50	RS 4.200,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

2	Camisa Social Feminina / Com Botão/Com Gola / Cor Rosa Bebê/ Sem Bolso / Com Bordado no Peito Esquerdo e Manga Direita/ Tecido Tricoline com Lycra / Manga Curta / Tamanhos Variados (16, P, M, G, GG ou EGG) / As Medidas Deverão ser Tiradas por Profissional Especializado da Empresa Contratada, na Cede da Prefeitura, de Cada Funcionário, Individualmente.	Unid	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
3	Camiseta Branca/ Manga Curta/ Gola V /Tamanhos Variados (16, PP, P, M, G, GG Ou EGG) / Fabricada em Malha Fria (Composição 67% Poliéster e 37% Viscose) / Espessura Mínima de 125 gm <sup>2</sup> / Linha Profissional / Com Acabamento Anti-pilling / Serigrafia com 4 cores na frente ( Tamanho mínimo de 30x30) / Serigrafia na Manga Direita com 4 Cores / Utilização de Tinta Especifica para o Tecido.	Unid	200	R\$ 17,00	RS 3.400,00
4	Camiseta Regata / Cor Verde Bebê / Gola Redonda /Tamanhos Variados (16, PP, P, M, G, GG ou EGG) / Fabricada em Malha Fria (Composição 67% Poliéster e 37% Viscose) / Espessura Mínima de 125 gm <sup>2</sup> / Linha Profissional / Com Acabamento Anti-pilling / Serigrafia com 4 Cores na Frente ou nas Costas ( Tamanho mínimo de 30x30) / Utilização de Tinta Especifica para o Tecido.	Unid	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
5	Camiseta Cor Verde Limão / Manga Longa/ Gola V /Tamanhos Variados (16, PP, P, M, G, GG Ou EGG) / Fabricada em Malha Fria (Composição 67% Poliéster e 37% Viscose) / Espessura Mínima de 125 gm <sup>2</sup> / Linha Profissional / Com Acabamento Anti-pilling / Serigrafia com 4 cores na frente ( Tamanho mínimo de 30x30) / Serigrafia com 4 cores nas Costas / Utilização de Tinta Especifica para o Tecido / Com faixa Reflexiva	Unid	40	RS 19,35	RS 774,00
6	Camiseta Cor Azul Claro / Manga Longa/ Gola V /Tamanhos Variados (16, PP, P, M, G, GG Ou EGG) / Fabricada em Malha Fria (Composição 67% Poliéster e 37% Viscose) / Espessura Mínima de 125 gm <sup>2</sup> / Linha Profissional / Com Acabamento Anti-pilling / Serigrafia com 4 cores na frente ( Tamanho mínimo de 30x30) / Serigrafia com 4 cores nas Costas / Utilização de Tinta Especifica para o Tecido / Com faixa Reflexiva	Unid	130	R\$ 19,55	R\$ 2.541,50
7	Calça em Tecido Brim 100% Algodão / Cor Verde Musgo / 04 Bolsos / Com Elástico e Cordão na Cintura / Com Faixa Reflexiva em Duas Regiões da Perna	Unid	40	RS 44,55	RS 1.782,00
8	Calça em Tecido Bim 100% Algodão / Cor Azul Marinho / 04 Bolsos / Com Elástico e Cordão na Cintura / Com Faixa Reflexiva em Duas Regiões da Perna	Unid	40	R\$ 44,90	RS 1.796,00
9	Camiseta Verde Bebê / Manga Curta/ Gola Redonda /Tamanhos Variados (16, PP, P, M, G, GG Ou EGG) / Fabricada em Malha Fria (Composição 67% Poliéster e 37% Viscose) / Espessura Mínima de 125 gm <sup>2</sup> / Linha Profissional / Com Acabamento Anti-pilling / Serigrafia com 4 cores na frente ( Tamanho mínimo de 30x30) / Serigrafia na Manga Direita com 4 Cores / Utilização de Tinta Especifica para o Tecido.	Unid	200	R\$ 17,19	R\$ 3.438,00
10	Camisa Social Feminina / Com Botão/Com Gola / Manga Curta / Cor Verde Bebê/ Sem Bolso / Com Serigrafia no Peito Esquerdo e Manga Direita/ Tecido Tricoline com Lycra / Manga Curta / Tamanhos Variados (16, PP, P, M, G, GG ou EGG) / As Medidas Deverão ser Tiradas por Profissional Especializado da Empresa Contratada, na Cede da Prefeitura, de Cada Funcionário, Individualmente.	Unid	30	RS 57,50	RS 1.725,00
11	Camiseta Feminina / Com Botão/Com Gola / Sem Manga / Cor Verde Bebê/ Sem Bolso / Com Serigrafia no Peito Esquerdo / Tecido Tricoline com Lycra / Manga Curta / Tamanhos Variados (16, PP, P, M, G, GG ou EGG)	Unid	30	R\$ 53,80	R\$ 1.614,00
12	Jaleco para Profissionais da Saúde / Tecido Microfibrã / Gola Padre / Cor Verde Bebê / 03 Bolsos / Manga Curta / Feminino Assinturado / Com Botão / Com Serigrafia 4 Cores no Bolso e Mangas Esquerda e Direita.	Unid	40	R\$ 64,90	R\$ 2.596,00
13	Camisa Masculina em Tricoline / Cor Verde Bebê / Com Gola / Com Botão / Com Bolso / Serigrafia 4 Cores no Bolso / Tamanhos Variados / As Medidas Deverão ser Tiradas por Profissional Especializado da Empresa Contratada, na Cede da Prefeitura, de Cada Funcionário, Individualmente.	Unid	15	R\$ 61,00	R\$ 915,00
14	Camiseta Bege / Manga Curta/ Gola Redonda /Tamanhos Variados (16, PP, P, M, G, GG Ou EGG) / Fabricada em Malha Fria (Composição 67% Poliéster e 37% Viscose) / Espessura Mínima de 125 gm <sup>2</sup> / Linha Profissional / Com Acabamento Anti-pilling / Serigrafia com 4 cores na frente (Tamanho mínimo de 30x30) / Serigrafia na Manga Direita com 4 Cores / Utilização de Tinta Especifica para o Tecido.	Unid	40	RS 26,00	RS 1.040,00
15	Calça em Tecido Bim 100% Algodão / Cor Bege / 04 Bolsos / Com Ziper e Botão .	Unid	40	R\$ 56,80	R\$ 2.272,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1051 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

16	Bolsa de Lona / Impermeável / Com 03 Divisórias / Com alça Regulável / Cor Bege/ Com 02 Presilhas de Metal para Fechamento / Tamanho Mínimo de 31 x 37 x 20 cm .	Unid	30	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
17	Camiseta Cor Branca / Manga Curta/ Gola Redonda /Tamanhos Variados (16, PP, P, M, G, GG ou EGG) / Tecido 100% Poliéster / Espessura Mínima de 125 gm² / Linha Profissional / Serigrafia com 4 cores na Manga Esquerda, Direita e Peito / Utilização de Tinta Específica para o Tecido.	Unid	450	R\$ 18,55	R\$ 8.347,50
18	Colete em Tecido DryFit/ Cores e Tamanhos Variados / Com Elástico nas Laterais / Impressão Sublimação Total 4x1 Cores / Decote e Laterais e Barra Reforçados com Viés.	Unid	400	R\$ 21,60	R\$ 8.640,00
19	Uniforme em DryFit / Cores e Tamanhos Variados para Crianças de 05 a 10 anos / Artes em Sublimação Digital / Gola V / Punho Anatômico / Calção em DryFit / Com Cadarço para regulagem.	Unid	40	R\$ 38,99	R\$ 1.559,60
20	Meião infantil / Tecido Elastano Poliamida / Cores e Tamanhos Variados para Crianças de 05 a 10 anos / Cano alto / Para Crianças de 05 a 10 anos / Personalizado.	Unid	40	R\$ 15,85	R\$ 634,00
21	Uniforme em DryFit / Cores e Tamanhos Variados para Crianças de 11 a 17 anos / Artes em Sublimação Digital Total/ Gola V / Punho Anatômico / Calção em DryFit com Cadarço para regulagem.	Unid	40	R\$ 40,40	R\$ 1.616,00
22	Meião Para Prática de Futebol / Tecido Elastano Poliamida / Cores e Tamanhos Variados para Crianças de 11 a 17 anos / Cano alto / Personalizado.	Unid	40	R\$ 14,40	R\$ 576,00
23	Camiseta Promocional / Com Manga / Gola V / Sublimação Total Frente ,Costas e Mangas / Impressão Digital em 4x1 Cores / Malha Tecido com 100% dos Fios de Poliéster / Tamanhos Variados.	Unid	150	R\$ 24,85	R\$ 3.727,50
24	Calça em Tecido Elanca 100% Poliamida / Cintura Média / Costura Dupla Reforçada / Com Passantes para Cordel / Com Elástico na Cintura / Tamanhos Variados / Cor Branca / Sem Bolsos / Serigrafia em 2 Cores na Lateral /	Unid	80	R\$ 48,10	R\$ 3.848,00
25	Calça de Elanca com Elástico /03 Bolsos / Tamanhos Variados / Cor Azul /Serigrafia em 2 Cores na Lateral / Com Vivinho.	Unid	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
26	Camisa Masculina / Com Gola Polo / Manga Curta /Tecido: Malha Piquet P.A. (50% poliéster / 50% algodão) / Mínimo de 02 Botões / Contendo Bordado em Cores Computadorizado, Com Logomarca da Prefeitura / Tamanhos Variados (16, PP, P , M, G, GG Ou EGG) Todo em Linha em Alto-Relevo, Com 1 mm de Espessura, de Dimensões Aproximadas 7 Cm X 7 Cm / As Medidas Deverão ser Tiradas Pelo Profissional Especializado da Empresa Contratada, de Cada Funcionário, Individualmente.	Unid	40	R\$ 40,10	R\$ 1.604,00
27	Camisa Feminina / Com Gola Polo / Manga Curta /Tecido: Malha Piquet P.A. (50% poliéster / 50% algodão) Mínimo de 02 Botões / Contendo Bordado em Cores Computadorizado, Com Logomarca da Prefeitura, Todo em Linha em Alto-Relevo, Com 1 mm de Espessura, de Dimensões Aproximadas 7 Cm X 7 Cm / Tamanhos Variados (16, PP, P , M, G, GG Ou EGG) / As Medidas Deverão ser Tiradas por Profissional Especializado da Empresa Contratada, na Cede da Prefeitura, de Cada Funcionário, Individualmente.	Unid	40	R\$ 40,10	R\$ 1.604,00
28	Camisa Social Masculina / Manga Curta / Com Gola Tipo Italiana /Colarinho Entretelado Indefornável / Composição do Tecido: Profissional, Tipo Toyobo ou Doptex, 33% Algodão, 67% Poliéster / Gramatura Mínima 112 gr/m² / Com Um Bolso de Dimensão 9 Cm X 11 cm, Costurado no Lado Esquerdo da Camisa / Na Altura do Peito / Contendo Bordado em Cores Computadorizado, Com Logomarca da Prefeitura / Todo em Linha em Alto-Relevo, Com 1 mm de Espessura, de Dimensões Aproximadas 8 Cm X 8 Cm / As Medidas Deverão ser Tiradas por Profissional Especializado da Empresa Contratada, na Cede da Prefeitura, de Cada Funcionário, Individualmente.	Unid	20	R\$ 60,60	R\$ 1.212,00
29	Camisa Social Feminina / Tipo Camisete / Manga Curta / Com Gola Composição do Tecido: Profissional, Tipo Toyobo ou Doptex, 33% Algodão, 67% Poliéster / Gramatura Mínima 112 gr/m² / Com Um Bolso de Dimensão 9 Cm X 11 cm, Costurado no Lado Esquerdo da Camisa / Na Altura do Peito / Contendo Bordado em Cores Computadorizado, Com Logomarca da Prefeitura / Todo em Linha em Alto-Relevo, Com 1 mm de Espessura, de Dimensões Aproximadas 8 Cm X 8 Cm / As Medidas Deverão ser Tiradas por Profissional Especializado da Empresa Contratada, na Cede da Prefeitura, de Cada Funcionário, Individualmente.	Unid	20	R\$ 62,60	R\$ 1.252,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48  
Email: licitapta@gmail.com

30	Colete para Fiscalização / Tecido: Sarja 260g 100% Algodão / Cor Azul Royal / Tamanhos Variados / Com mínimo de 05 Botões para Fechamento na Parte da Frente / 02 Bolsos Laterais Chapados com Lapela e Fechamento com Velcro / 01 Bolso no Peito do Lado Esquerdo com Lapela, Bordado com Logomarca da Prefeitura Municipal no Bolso em Cores, Computadorizado, Todo em Linha em Alto-Relievo, Com 1 mm de Espessura, de Dimensões Aproximadas 8 Cm X 8 cm / Na Parte de Trás, Silk com Serigrafia Monocromática de Alta Durabilidade com Tamanho Aproximado de 30,00 x 9,00 cm .	Unid	5	RS 109,60	R\$ 548,00
<b>Valor Total por Fornecedor:</b>					<b>R\$ 69.336,10</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em 10/04/2018 e termo final em 10/04/2019, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O objeto deverá ser executado nos exatos termos do edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e seu Termo de Referência.

II. O (s) pedido (s) será (ão) realizado (s) à medida da necessidade do município, mediante emissão de "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para confecção/entrega.

III. Para o (s) pedido (s), a licitante contratada deverá enviar mostruário para prova de tamanho pelos servidores. O mostruário deve conter uma unidade de cada modelo nos tamanhos P, M, G e GG.

IV. O mostruário deverá ser enviado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de "**Nota de Autorização de Fornecimento**".

V. A (s) entrega (s) será (ão) feita (s) na sede do município de Pimenta, sempre em acordo com a (s) "**Nota de Autorização de Fornecimento**", sendo que para cada NAF haverá a emissão de Nota Fiscal.

VI. A entrega do objeto deverá ser feita, em dias úteis, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

VII. O prazo para entrega do objeto será de **30 (trinta) dias** a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Correio Eletrônico.

VIII. **O descumprimento do prazo de entrega**, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

IX. O município/contratante terá o prazo de 02 dias úteis para verificação do objeto que será entregue pela portador/transportadora nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

X. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

XI. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado email eletrônico sobre a pendência. Após a comunicação, o contratado terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





XII. Os materiais que não atenderem as condições estabelecidas serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

XIII. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o cumprimento do disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 69.336,10** (Sessenta e nove mil trezentos e trinta seis reais e dez centavos.), parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.

II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

IV. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. O preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

III. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:  
Ficha 101 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 Ficha 413 – 02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.39.00  
Ficha 429 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00 Ficha 437 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00  
Ficha 472 – 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.39.00 Ficha 493 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.39.00  
Ficha 529 – 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.39.00 Ficha 538 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.39.00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





Ficha 624 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.39.00 Fichas 684 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.39.00  
Ficha 724 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.39.00 Fichas 754 – 02.08.03.23.695.0012.2111.3.3.90.39.00  
Ficha 765 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.39.00 Fichas 793 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.39.00  
Ficha 805 – 02.10.01.04.122.0013.2123.3.3.90.39.00 Fichas 845 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.39.00

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I. Do Contratante**

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### **II. Da Contratada**

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESCISÃO**

- I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA CLÁUSULA PENAL**

- I. As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





II. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

III. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

a) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;

2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

b) Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





IV. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

V. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

VII. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VIII. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

IX. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

X. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DA GARANTIA**

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 009/2018**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG







**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

---

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 10 de Abril de 2018.

---

**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**AILTON COSTA FARIA - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

---

**UNIFORMES DIAS EIRELE EPP**  
**CNPJ: 10.638.444/0001-00**  
**Dannyellen Geralda Alves Dias**  
**CONTRATADA**  
**Nº 887.229.296-49**  
**TESTEMUNHAS:**

1 -   
CPF:

2 -   
CPF:

---

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

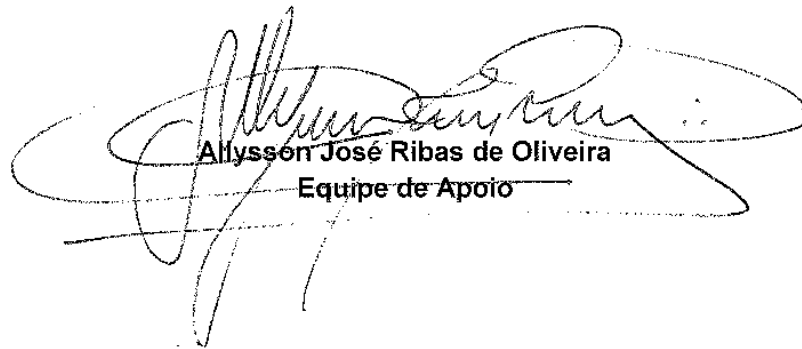
---





**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Contrato Administrativo nº 015/2018. **OBJETO:** *Aquisição de Uniformes e Vestuários em Geral para Atender a Demanda das Secretárias Municipais de Pimenta-MG.* **CONTRATADA: UNIFORMES DIAS EIRELE-EPP. Procedimento Licitatório nº 013/2018 Pregão Presencial nº 009/2018.** Vigência: 10/04/2018 a 10/04/2019. **Valor: R\$ 69.336,10 (Sessenta e Nove Mil trezentos e trinta seis reais e dez centavos).** **Dotação Orcamentária:** Ficha 101 -02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 Ficha 413 - 02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.39.00 Ficha 429 - 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00 Ficha 437 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 Ficha 472 - 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.39.00 Ficha 493 - 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.39.00 Ficha 529 - 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.39.00 Ficha 538 - 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.39.00 Ficha 624 - 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.39.00 Ficha 684 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.39.00 Ficha 724 - 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.39.00 Ficha 754 - 02.08.03.23.695.0012.2111.3.3.90.39.00 Ficha 765 - 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.39.00 Ficha 793 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.39.00 Ficha 805 - 02.10.01.04.122.0013.2123.3.3.90.39.00 Ficha 845 - 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.39.00. **Pimenta/MG, 10 de Abril de 2018. Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.**

  
**Allysson José Ribas de Oliveira**  
**Equipe de Apoio**

